



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 001, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Autoriza o Funcionamento da escola municipal de educação básica  
Doutor Clemente Marques Macatrão a ministrar Educação Infantil, e dá  
outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 01/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Doutor Clemente Marques Macatrão - INEP: 21135118.

2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 - Comprovante de propriedade do terreno;

4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 - Proposta Pedagógica;

6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 - Anexo IV - Recursos Humanos;

8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Doutor Clemente Marques Macatrão, INEP 21135118, situada no Povoado São Roque, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Doutor Clemente Marques Macatrão, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

*Maria do Amparo Moreira*  
**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 002, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Autoriza o Funcionamento da escola municipal de educação básica  
Doutor Elias Diniz a ministrar Educação Infantil, e dá outras  
providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 02/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Doutor Elias Diniz - INEP 21137145;
  - 2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
  - 3 - Comprovante de propriedade do terreno;
  - 4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;
  - 5 - Proposta Pedagógica;
  - 6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
  - 7 - Anexo IV - Recursos Humanos;
  - 8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
  - 9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e
- CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Doutor Elias Diniz INEP 21137145, situada no Povoado Retiro, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Doutor Elias Diniz, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

## RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 003, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

***Autoriza o funcionamento da escola municipal de educação básica João Diniz a ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 03/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB João Diniz - INEP 21137161;
- 2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
- 3 - Comprovante de propriedade do terreno;
- 4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;
- 5 - Proposta Pedagógica;
- 6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
- 7 - Anexo IV - Recursos Humanos;
- 8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
- 9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB João Diniz - INEP 21137161, situada no Povoado São Tomé do Diniz, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB João Diniz, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 004, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Autoriza o Funcionamento da escola municipal de educação básica Manduca Lopes a ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 04/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Manduca Lopes INEP 21137307;

2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 - Comprovante de propriedade do terreno;

4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 - Proposta Pedagógica;

6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 - Anexo IV - Recursos Humanos;

8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Manduca Lopes INEP 21137307p, situada no Povoado Tucuns, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Manduca Lopes, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 005, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Renova a autorização para funcionamento da escola municipal de educação Maria Melquiades Diniz a ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 05/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Maria Melquiades Diniz - INEP 21137200;
  - 2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
  - 3 - Comprovante de propriedade do terreno;
  - 4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;
  - 5 - Proposta Pedagógica;
  - 6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
  - 7 - Anexo IV - Recursos Humanos;
  - 8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
  - 9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e
- CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Maria Melquiades Diniz INEP 21137200, situada no Povoado Varzea do Meio, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Maria Melquiades Diniz, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

*Maria do Amparo Moreira*

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 006, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Renova a autorização para funcionamento da escola municipal de educação básica Otávio Meireles Pinto a ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 06/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Otávio Meireles Pinto – INEP 21137323;

2 – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 – Comprovante de propriedade do terreno;

4 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 – Proposta Pedagógica;

6 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 – Anexo IV – Recursos Humanos;

8 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 – Anexo VI – Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Otávio Meireles Pinto INEP 21137200, situada no Povoado São Francisco, s/n – Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Otávio Meireles Pinto, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único – Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

  
**MARIA DO AMPARO MOREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 007, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Renova a autorização para funcionamento da escola municipal de educação básica Santa Helena a ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 07/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Santa Helena - INEP 21137382;

2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 - Comprovante de propriedade do terreno;

4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 - Proposta Pedagógica;

6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 - Anexo IV - Recursos Humanos;

8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Santa Helena - INEP 21137382, situada no Povoado Santa Helena, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Santa Helena, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

## RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 008, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

*Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Coronel Macatrão para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 08/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Coronel Macatrão – INEP 21137706;
  - 2 – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
  - 3 – Comprovante de propriedade do terreno;
  - 4 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;
  - 5 – Proposta Pedagógica;
  - 6 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
  - 7 – Anexo IV – Recursos Humanos;
  - 8 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
  - 9 – Anexo VI – Quadro de Matrículas; e
- CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Coronel Macatrão – INEP 21137706, situada no Povoado Veado Branco, s/n – Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Coronel Macatrão, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único – Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.



**MARIA DO AMPARO MOREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 009, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Marcelino Euzébio Martins para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 09/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Marcelino Euzébio Martins – INEP 21137854;

2 – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 – Comprovante de propriedade do terreno;

4 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 – Proposta Pedagógica;

6 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 – Anexo IV – Recursos Humanos;

8 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 – Anexo VI – Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Marcelino Euzébio Martins – INEP 21137854, situada no Povoado Mata de Cima, s/n – Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Marcelino Euzébio Martins, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único – Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

## RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 010, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

*Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Professora Erina Costa para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 10/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professora Erina Costa – INEP 21137943;

2 – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 – Comprovante de propriedade do terreno;

4 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 – Proposta Pedagógica;

6 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 – Anexo IV – Recursos Humanos;

8 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 – Anexo VI – Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Professora Erina Costa – INEP 21137943, situada no Povoado Sítio do Meio, s/n – Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a Professora Erina Costa, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único – Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

*Maria do Amparo Moreira*

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 011, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

*Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Antonio Batista de Lima para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 11/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Antonio Batista de Lima - INEP 21138176;

2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 - Comprovante de propriedade do terreno;

4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 - Proposta Pedagógica;

6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 - Anexo IV - Recursos Humanos;

8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Antonio Batista de Lima - INEP 21138176, situada no Povoado São Tomé do Puça, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Antonio Batista de Lima, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

*Maria do Amparo Moreira*  
**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 012, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Professora Almerinda para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 12/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professora Almerinda – INEP 21138214;

2 – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 – Comprovante de propriedade do terreno;

4 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 – Proposta Pedagógica;

6 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 – Anexo IV – Recursos Humanos;

8 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 – Anexo VI – Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da Professora Almerinda – INEP 21138214, situada no Povoado Caraibas, s/n – Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Professora Almerinda, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único – Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

## RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 013, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

***Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Lucia Teles de Albuquerque para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 13/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Lucia Teles de Albuquerque - INEP 21196389;
  - 2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
  - 3 - Comprovante de propriedade do terreno;
  - 4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;
  - 5 - Proposta Pedagógica;
  - 6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
  - 7 - Anexo IV - Recursos Humanos;
  - 8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
  - 9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e
- CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Lucia Teles de Albuquerque - INEP 21196389, situada no Povoado Frexeiras, s/n - Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Lucia Teles de Albuquerque, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

## RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 014, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

*Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Joaquim de Paiva Dias para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 14/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Joaquim de Paiva Dias – INEP 21212015;
  - 2 – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
  - 3 – Comprovante de propriedade do terreno;
  - 4 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;
  - 5 – Proposta Pedagógica;
  - 6 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
  - 7 – Anexo IV – Recursos Humanos;
  - 8 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
  - 9 – Anexo VI – Quadro de Matrículas; e
- CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Joaquim de Paiva Dias – INEP 21212015, situada no Povoado Agência da Mata, s/n – Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Joaquim de Paiva Dias, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único – Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Milagres do Maranhão - MA



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

## RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 015, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

***Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação básica Professora Leonildes Carvalho Castelo Branco para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 14/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professora Leonildes Carvalho Castelo Branco – INEP 21240256;
- 2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
- 3 - Comprovante de propriedade do terreno;
- 4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;
- 5 - Proposta Pedagógica;
- 6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
- 7 - Anexo IV - Recursos Humanos;
- 8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
- 9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEB Professora Leonildes Carvalho Castelo Branco – INEP 21240256, situada no Povoado Macaco dos Vitor, s/n – Zona Rural, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEB Professora Leonildes Carvalho Castelo Branco, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

*Maria do Amparo Moreira*  
**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO

Instituído pela Lei Municipal n.º 150/2009, de 10 de setembro de 2009  
Avenida José Fernandes de Oliveira, 655, bairro Malhada Alta  
Milagres do Maranhão - MA

**RESOLUÇÃO CME/MILAGRES DO MARANHÃO n.º 016, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

***Renova a autorização de funcionamento da escola municipal de educação infantil Jardim de Infância Cinderela para ministrar Educação Infantil, e dá outras providências.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Milagres do Maranhão, artigo 149; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Autorização e Credenciamento n.º 14/2018 com a apresentação dos seguintes documentos:

1- Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica - EMEI Jardim de Infância Cinderela - INEP 21220735;

2 - Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

3 - Comprovante de propriedade do terreno;

4 - Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil;

5 - Proposta Pedagógica;

6 - Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

7 - Anexo IV - Recursos Humanos;

8 - Anexo V - Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

9 - Anexo VI - Quadro de Matrículas; e

CONSIDERANDO parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Renovar autorização por 05 (cinco) anos a partir da data desta publicação, o funcionamento da EMEI Jardim de Infância Cinderela - INEP 21220735, situada na Rua Estevão Filho, s/n - Centro, ministrando a Educação Infantil.

Artigo 2º - Determinar que a EMEI Jardim de Infância Cinderela, realize no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data desta Publicação, as adequações e ajustes recomendados pelos Conselheiros Relatores do Parecer e aprovadas em Reunião Extraordinária do Conselho Pleno em 1º de março de 2018.

Parágrafo Único - Os ajustes e adequações depois de realizadas pela referida Escola, deverão ser apresentadas ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, para verificação, acompanhamento e análise e posterior providências deste Órgão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Milagres do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

*Maria do Amparo Moreira*

**MARIA DO AMPARO MOREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Milagres do Maranhão - MA